

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 20.064.759-9

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Processo licitatório

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza.

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza asseio e Conservação para as Unidades Socioeducativas de Maringá, Campo Mourão, Umuarama e Paranaíba, conforme especificações da planilha abaixo:

CENSE CAMPO MOURÃO				
POSTOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Servente 44h – Com Risco	R\$ 4.615,70	2	R\$ 9.231,40	R\$ 110.776,80
Aux. Serviços Gerais 44h – Com Risco	R\$ 4.395,60	3	R\$ 13.186,80	R\$ 158.241,60
Copeira 12x36h – SDF – Com Risco	R\$ 8.756,10	1	R\$ 8.756,10	R\$ 105.073,20
Op. Máq. Costal 40h – Com Risco	R\$ 4.865,10	1	R\$ 4.865,10	R\$ 58.381,20
		7	R\$ 36.039,40	R\$ 432.472,80

CENSE MARINGÁ

2

POSTOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Servente 44h – Com Risco	R\$ 4.615,70	2	R\$ 9.231,40	R\$ 110.776,80
Aux. Serviços Gerais 44h – Com Risco	R\$ 4.395,60	3	R\$ 13.186,80	R\$ 158.241,60
Copeira 12x36h – SDF – Com Risco	R\$ 8.756,10	2	R\$ 17.512,20	R\$ 210.146,40
Op. Máq. Costal 40h – Com Risco	R\$ 4.865,10	1	R\$ 4.865,10	R\$ 58.381,20
		8	R\$ 44.795,50	R\$ 537.546,00

CENSE PARANAVAI				
POSTOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Servente 44h – Com Risco	R\$ 4.615,70	2	R\$ 9.231,40	R\$ 110.776,80
Aux. Serviços Gerais 44h – Com Risco	R\$ 4.395,60	3	R\$ 13.186,80	R\$ 158.241,60
Copeira 12x36h – SDF – Com Risco	R\$ 8.756,10	1	R\$ 8.756,10	R\$ 105.073,20
Op. Máq. Costal 40h – Com Risco	R\$ 4.865,10	1	R\$ 4.865,10	R\$ 58.381,20
		7	R\$ 36.039,40	R\$ 432.472,80

CENSE UMUARAMA				
POSTOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Servente 44h – Com Risco	R\$ 4.615,70	1	R\$ 4.615,70	R\$ 55.388,40

3

Aux. Serviços Gerais 44h – Com Risco	R\$ 4.395,60	2	R\$ 8.791,20	R\$ 105.494,40
Copeira 12x36h – SDF – Com Risco	R\$ 8.756,10	1	R\$ 8.756,10	R\$ 105.073,20
		4	R\$ 22.163,00	R\$ 265.956,00

SEMI PARANAÍ				
POSTOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Servente 44h – Com Risco	R\$ 4.615,70	1	R\$ 4.615,70	R\$ 55.388,40
Aux. Serviços Gerais 44h – Com Risco	R\$ 4.395,60	1	R\$ 4.395,60	R\$ 52.747,20
		2	R\$ 9.011,30	R\$ 108.135,60

SEMI PUMUARAMA				
POSTOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Servente 44h – Com Risco	R\$ 4.615,70	1	R\$ 4.615,70	R\$ 55.388,40
Aux. Serviços Gerais 44h – Com Risco	R\$ 4.395,60	1	R\$ 4.395,60	R\$ 52.747,20
		2	R\$ 9.011,30	R\$ 108.135,60
TOTAL GERAL			R\$ 157.059,90	R\$ 1.884.718,80

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Administração, conforme tabelas de locais constantes, a metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2008, pode ser adaptada às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

1.2.2 Os profissionais da contratada responsáveis pela execução do serviço de operador de máquina costal deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

1.2.2.1 Idade mínima de 18 anos;

1.2.2.2 Treinamento para operação da máquina e segurança;

1.2.2.3 Experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos.

1.2.3 Executam serviços de manutenção: mecânica e hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 As empresas devem estar devidamente licenciadas junto ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade e devem observar o atendimento aos respectivos regulamentos. Os produtos deverão atender as normas de higienização e esterilização de produtos destinados ao setor alimentício, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.3.2. Todo o quantitativo contratado deverá ser entregue na mesma cor e tamanho conferindo padronização à aquisição.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços devem ser prestados de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização da Ordem de Serviço e/ou nota de empenho.

1.4.2 Local para Entrega/Prestação de Serviço:

Unidade Socioeducativa	Endereço
CENSE Campo Mourão	Avenida José Tadeu Nunes, nº412, Jardim N. S. Aparecida, CEP 87.309 -295, censecampomourao@dease.pr.gov.br, (44) 3525- 3645.
CENSE Maringá	Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, nº 1170, CEP 87.065-680, censemaringa@dease.pr.gov.br, (44)3219-5200.
CENSE Paranavaí	Rua Longuino Eduardo Boraczinski, nº 600, CEP 87.710-550, censeparanavai@sejuf.pr.gov.br, (44)3421-7400.

CENSE Umuarama	Avenida da Estação, nº 2530, Praça do Xetás, CEP 87.503-020, censeumuarama@dease.pr.gov.br, (44)3639-1850.
Casa de Semiliberdade Paranavaí	Rua Rotary (Antiga) Bela Vista, s/nº, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.711-390, semiliberdade_paranavai@dease.pr.gov.br, (44)3423-0309.
Casa de Semiliberdade Umuarama	Rua Gralha Azul, nº 4674, Jardim Social, CEP 87.506-020, semiliberdade_umuarama@dease.pr.gov.br, (44)3624-3533.
Casa de Semiliberdade Maringá - NOVA	(previsão de inauguração 2º semestre/2024) Av. Tuiuti, 3972 - Jardim Colina Verde CEP 87043-720

1.4.3 Responsável pelo recebimento: Patricia Alessandra Maçaneiro.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de contratação de empresa especializada, com risco, em serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação para as Unidades Socioeducativas de Maringá, Campo Mourão, Umuarama e Paranavaí, os serviços pretendidos visam resolver a necessidade da mão de obra especializada para conservação das Unidades Socioeducativas, ou seja, promoveram a higienização, desinfecção, salubridade, organização dos ambientes/espacos físicos das Unidades Socioeducativas, com isso melhorando a qualidade para o trabalho das(os) servidoras e funcionários terceirizados, como também a comodidade necessária das(os) adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio fechado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Através do processo licitatório via Sistema de Registro de Preço – SRP, assim resolvendo a questão atual da contratação emergencial para esses serviços como consta no item 1.1, sendo serviços básicos e indispensáveis, utilizados cotidianamente. A falta desses serviços pode ocasionar ambiente e espaços físicos sujos e insalubres, com animais indesejáveis que causam risco a saúde, ou seja, sem condições de permanência humana no local.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada com a utilização dos parâmetros previstos nos art. 296, 369 e 370 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sendo:

4.1.1 Pesquisa livre com fornecedores;

6

- 4.1.2 Pesquisa ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS do Estado do Paraná;
- 4.1.3 Pesquisa a homepages oficiais;
- 4.1.4 Pesquisa no aplicativo Menor Preço Nota Paraná;
- 4.1.5 Pesquisa em preços registrados no Portal Transparência do Estado do Paraná e
- 4.1.6 Pesquisa de preços registrados no Portal de Compras Governamentais do Governo

Federal.

4.2 Para a definição do valor máximo para cada lote, este departamento considerou a mediana pela pesquisa de preços realizada na formação do valor máximo unitário para todos os lotes, por refletirem valores praticados pelo mercado, sem afirmar que os demais estão desarrazoados e/ou inflados.

4.3 A planilha de formação de preços foi elaborada pelo servidor Patricia Alessandra Maçaneiro, que utilizou como parâmetro para a elaboração do mapa de preço o **inciso do IV do art. 23 da Lei Federal de nº 14.133/2022**.

4.4 O critério utilizado para a formação dos preços foi o de “menor preço”, e o valor máximo estabelecido para a contratação é resultante da soma do valor total de cada item apresentado após pesquisa de preços realizada junto às empresas especializadas no ramo de atividade correspondente ao objeto deste Estudo.

4.5 O preço da CONTRATADA deverá incluir todos os custos de transportes, frete, mão de obra de carga, de descarga e de montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Os objetos deste termo são divididos em 6(seis) lotes de acordo com a natureza de cada item e as especificações.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada adotará, sempre que possível, práticas e critérios sustentáveis, dentre eles:

- 6.1.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- 6.1.8 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2 adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

7

- 6.2.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 6.2.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.2.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.2.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.3** adotará práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 6.4** apresentará declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 6.5** respeitará as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 6.6** preverá a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1** O presente projeto aquisitivo realizou reserva de cotas para a participação de Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atenção a Lei complementar nº 123/2006, contudo, deverá ser observado o disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Somente poderão participar das disputas dos lotes, as empresas que se enquadram na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I e III, da Lei complementar nº 123/2006.
- 7.3** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, poderão participar dos demais lotes classificados como ampla concorrência.
- 7.4** Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do Empenho em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no item 1.4 deste Termo de Referência.

9.2 Não se aplica.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII.

9.9 O objeto contratado será recebido:

9.9.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.9.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10 O controle de execução do objeto, terá início a partir da assinatura do contrato, nas quantidades demandadas e conforme os prazos definidos.

9.11 Os objetos deverão ser entregues nos endereços indicado no item 1.4 deste Termo de Referência, em dias úteis (segunda a sexta), das 8h às 16h.

9.12 As quantidades a serem contratadas e a frequência de entregas conforme

9.13 A gestão do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, por servidores especialmente designados, com a finalidade de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, CNPJ 40.245.920/0001-94, Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 1.884.718,80 (um milhão e oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de 60(sessenta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente ao valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de

seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Auxiliar de serviços gerais

Gestão/Unidade: 04900

Fonte de Recursos: 102

Programa de Trabalho: 6378

Elemento de Despesa: 3390.3700. 3709.

Auxiliar de limpeza

Gestão/Unidade: 04900

Fonte de Recursos: 102

Programa de Trabalho: 6378

Elemento de Despesa: 3390.3700. 3701.

Copeira

Gestão/Unidade: 04900

Fonte de Recursos: 102

Programa de Trabalho: 6378

Elemento de Despesa: 3390.3700. 3704.

Jardineiro

Gestão/Unidade: 04900

Fonte de Recursos: 102

Programa de Trabalho: 6378

Elemento de Despesa: 3390.3700. 3706.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de Setembro

Patricia Alessandra Maçaneiro
Núcleo Administrativo Setorial

Documento: **TRServicos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Alessandra Maçaneiro (XXX.724.449-XX)** em 18/09/2023 10:38 Local: SEJU/NAS/COM.

Inserido ao protocolo **20.064.759-9** por: **Bruno Pereira Almeida** em: 18/09/2023 10:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b7b0f2afb2e3c9ad5bd1f970a1e41f4c.